

## GESTÃO DA PREFEITA RAIMUNDA DO JOSEMAR EM FERNANDO FALCÃO É UMA DAS MAIS TRANSPARENTES DO MA, DIZ TCE

*Publicado em 6 de abril de 2022 por Minuto Barra*



Em relatório publicado nesta quarta-feira, 6 de Abril, o Tribunal de Contas do Maranhão deu nota

# MINUTO BARRA

9.65 na categoria A. Significa que, a prefeita Raimunda do Josemar é uma das mais transparentes do Maranhão.

**Categoria:** [Notícias](#)

# MINUTO BARRA

A gestão da prefeita Raimunda do Josemar em Fernando Falcão é uma das mais transparentes no Maranhão, é o que aponta um relatório do Tribunal de Contas do Estado(TCE).

O Tribunal avaliou nesta quarta-feira, 6 de Abril, o portal da transparência para saber se a prefeita cumpre ou não com os requisitos exigidos pela Lei da transparência.

O relatório foi assinado pelo Conselheiro Marcelo Tavares e pelos auditores Adilon Mendes e Márcio de Oliveira.

A gestão da prefeita Raimunda do Josemar recebeu nota 9.65 na categoria A. Veja baixo parte do relatório;

# MINUTO BARRA

15:19



## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO Nº 191/2022 – NUFIS II

|                           |   |
|---------------------------|---|
| PROCESSO:                 | 91/2022   |
| NATUREZA:                 | Fiscalização  |
| ESPÉCIE:                  | Outros acompanhamentos  |
| EXERCÍCIO:                | 2022  |
| ENTE DA FEDERAÇÃO:        | Município de Fernando Falcão - MA   |
| ÓRGÃO/FUNDO/ENTIDADE:     | Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA  |
| RESPONSÁVEL:              | RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA   |
| RELATOR:                  | Marcelo Tavares Silva   |
| ENDEREÇO DO SITE OFICIAL: | <a href="http://www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br/">http://www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br/</a> |

Exmo Senhor Relator Marcelo Tavares Silva

### 1. INTRODUÇÃO

Considerando o disposto na Resolução TCE/MA nº 324, de 11 de março de 2020, na Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno deste TCE/MA, nas Leis de Responsabilidade Fiscal, de Acesso à Informação, e, na Instrução Normativa TCE/MA nº 59/2020, que dispõe sobre a avaliação dos portais da transparência (regulamentada pela Portaria TCE/MA nº 706/2020), o Núcleo de Fiscalização II/Líder 7 apresenta o Relatório de Acompanhamento, com fundamento no exercício regular da atividade de fiscalização quanto à transparência da gestão dos gastos públicos, visando verificar o cumprimento dos aspectos fundamentais previstos na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais pelos órgãos e entidades fiscalizados por esta Corte de Contas.

### 2. OBJETIVO

A Lei Complementar nº 131/09 estabelece obrigatoriedade a todos os entes federativos, da divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

O objetivo do presente relatório é reavaliar o portal da transparência requerido pelo fiscalizado, conforme prevê o art. 3º da Portaria TCE/MA nº 706/2020, in verbis:

*Art. 3º Após a divulgação dos dados de avaliação, os fiscalizados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão terão o prazo de quinze dias para pedirem reavaliação do seu portal, apresentando razões de fato e de direito que justifiquem a solicitação.*

A reavaliação consiste na verificação da situação do cumprimento do Portal da Transparência do órgão requerente e obedecerá às exigências estabelecidas no art. 48 e 48A da LRF, na Instrução Normativa TCE/MA nº 59/2020 e normas correlatas.

### 3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o fito de verificar o cumprimento da legislação vigente e dos princípios constitucionais da transparência e publicidade, efetuou-se, no período de 06/04/2022 a 06/04/2022, consulta na rede mundial de computadores, no site

do Município (<http://www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br/>) e constatou-se que, aplicado os quesitos propostos na Matriz de Avaliação da Transparência, anexada a este Relatório e de acordo com a Instrução Normativa TCE/MA nº 59/2020, o Ente avaliado obteve o índice de transparência A.

Ressalta-se que, na forma do disposto no art. 5º da IN TCE/MA nº 59/2020, a Matriz de Avaliação da Transparência poderá ser revista no decorrer do processo de acompanhamento, após a atualização/inscrição das informações acima relacionadas.

### 4. CONCLUSÃO

Em cumprimento ao que dispõe o art. 3º da Portaria TCE/MA nº 706/2020, que regulamenta o art. 11 da Instrução Normativa TCE/MA nº 59/2020, foi reavaliado o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, considerando a média ponderada de todos os itens avaliados (EXIGIBILIDADE), sendo determinado, como resultado da avaliação do portal, o índice de transparência A.

São Luís (MA), 06 Abril 2022

Odilon Mendes de Castro Filho  
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO

Mat.7492

Marcelo Tavares Silva